



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 — CEP. 17 430-000

Estado de São Paulo CGC. 44 518 405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/93

Altera os valores dos vencimentos dos cargos' de Enfermeira Padrão e Secretários Municipais.

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município - de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de Setembro de 1993 os vencimentos das referências 17 e FC-1, do Anexo III, da Lei Complementar nº 13/92, passam a ser os seguintes:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>CARGO</u>	<u>VALORES</u>
17	Enfermeira Padrão	CR\$36.840,36
FC-1	Secretários Municipais	CR\$26.065,38

Artigo 2º - Os vencimentos constantes desta Lei Complementar terão os reajustes que vierem a ser concedidos a partir de 1º de Setembro de 1.993.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 18 de Outubro de 1.993

João Batista Briquenzi
Prefeito Municipal
RG. 5.851.988

Publicada de conformidade com a legislação, nesta data.

Arnaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457